



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Praça Quintino Bocaiuva, 31 Fone/ Fax: (14) 3346-8000 Cx Postal 51
CEP 18960-000 Bernardino de Campos Estado de São Paulo
Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br
CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

LEI MUNICIPAL Nº 2.049, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Ratifica os termos do Protocolo de Intenções para constituição de Consórcio Intermunicipal de Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos dos Municípios de Bernardino de Campos, Ourinhos e Ipaussu e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal em Exercício de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos de Bernardino de Campos, Ourinhos e Ipaussu, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Parágrafo único - O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos de Bernardino de Campos, Ourinhos e Ipaussu, é constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica de associação pública, prazo de duração indeterminado com sede e foro em Ourinhos, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos, objetiva a promoção de ações voltadas para o planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de Saneamento Básico relativo ao manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante no território dos entes consorciados, bem como todas as outras ações definidas no Protocolo de Intenções de Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Parágrafo único - É vedada a transferência, mediante cessão, de servidores do Estado para o Consórcio, bem como deste para o Estado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 21 de março de 2018.


WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta data


PAULA JULIANE SOMAN DA SILVA

Responsável pelo expediente da secretaria municipal

W